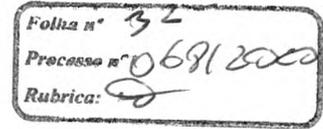




PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 E EDITAL Nº 4, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário de Cultural do Município de Carolina, no uso de suas atribuições torna pública a seguinte retificação aos Editais supracitados, cujas alterações estão a seguir elencadas:

EDITAL Nº 02



1. No 3º parágrafo, **ONDE SE LÊ:**

Aquisição no valor total de 10 mil reais em peças artesanais.

LEIA-SE:

Aquisição no valor total de R\$ 2.500,00 em peças artesanais.

2. No item 1, **ONDE SE LÊ:**

Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura.

LEIA-SE:

Cada proponente poderá se inscrever em até dois dos cinco editais de apoio a cultura.

EDITAL Nº 04

1. No item 1, **ONDE SE LÊ:**

Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura.

LEIA-SE:

Cada proponente poderá se inscrever em até dois dos cinco editais de apoio a cultura.

2. No item 5, **ONDE SE LÊ:**

Cada um dos 10 (dez) oficinairos contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEIA-SE:

Cada um dos 10 (dez) oficinairos contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Os demais itens e subitens dos citados Editais permanecem inalterados.

Carolina, 02 de novembro de 2020.


Leonardus Amorim Borges
Secretário Municipal de Cultura

Art. 1º Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas as singularidades, todas as medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º Na celebração de missas, cultos e rituais, os templos religiosos manterão assentos individuais afastados um dos outros por, no mínimo, 1,0 metro, determinando-se assim a capacidade máxima de fiéis e fixando-a através de placas em todos os acessos.

Parágrafo único. No caso de utilização de bancos, estes deverão ser devidamente marcados, obedecendo o mesmo afastamento.

Art. 3º. Os estabelecimentos bancários, comerciais e de serviços, bem como feiras, além de obedecer às regras fixadas pelos órgãos sanitários, devendo:

I - manter distância mínima de 1,0 metros entre estações de trabalho;

II - manter distância mínima de 1,0 metros entre vendedor e cliente;

III - intensificar as ações de limpeza;

IV - disponibilizar obrigatoriamente aos clientes e trabalhadores álcool 70 graus INPM;

V - adotar mecanismos para manutenção de ambientes arejados e saudáveis;

VI - manter distância mínima de 1,0 metros entre pessoas em eventuais filas;

VII - limitar à razão de 1:5 (um para cinco) metros quadrados de área de atendimento o número máximo de pessoas (clientes somados aos atendentes) nos estabelecimentos; e

VIII - fixar placa informativa sobre a capacidade máxima de atendimento do estabelecimento.

Parágrafo único. É retomado o funcionamento normal de todos os estabelecimentos, apenas com a adoção das medidas de prevenção fixadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória em ambientes fechados ou que gerem aglomerações.

Art. 5º Em veículos automotores a obrigatoriedade do uso de máscaras é exigida em táxis, mototáxis, ônibus e outros de transporte coletivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. A partir do início da vigência deste Decreto, ficam revogados os Decretos 31/2020 e 44/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CJMPRA-SE.

Carolina-MA, 22 de outubro de 2020.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 1803ff2bab4e28ffb271258d799a1ad2

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 090-01-2020

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 090-01-2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 090-01-2020.**

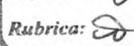
1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 090-01-2020 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 090-01-2020 ELIANE PEREIRA DA SILVA BOTELHO CPF: 001.258.193-31	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Manoel Pereira de Sousa, nº 54 - Conjunto Jorge Lopes de Sousa, nesta cidade, inscrito sobre Cadastro Imobiliário n.º 23-07-004-0054; medindo 12,00 metros de frente com a Rua Manoel Pereira de Sousa; pelos fundos medindo 9,00 metros limitando com o terreno de Edvane Siqueira Pereira; pelo lado direito medindo 19,50 metros limitando com o terreno de Luis Carlos da Silva Lopes; pelo lado esquerdo medindo 19,73 metros limitando com a Rua Dom Marcelino de Milão; fechando o seu perímetro com 60,23 metros lineares e uma área de 204,75 metros quadrados.

Carolina (MA), 28 de Outubro de 2020.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 051/2020

Folha nº 33
Processo nº 068/2020
Rubrica: 

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3fa69b5d2697a32bcb0661765e3117e

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 E EDITAL Nº 4, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 E EDITAL Nº 4, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário de Cultural do Município de Carolina, no uso de suas atribuições torna pública a seguinte retificação aos Editais supracitados, cujas alterações estão a seguir elencadas:

EDITAL Nº 02

No 3º parágrafo, ONDE SE LÊ:
aquisição no valor total de 10 mil reais em de peças artesanais.
LEIA-SE:
aquisição no valor total de R\$ 2.500,00 em de peças artesanais.

No item 1, ONDE SE LÊ:
cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura.
LEIA-SE:
cada proponente poderá se inscrever em até dois dos cinco editais de apoio a cultura.

EDITAL Nº 04

No item 1, ONDE SE LÊ:
Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura.

LEIA-SE:

Cada proponente poderá se inscrever em até dois dos cinco editais de apoio a cultura.

No item 5, ONDE SE LÊ:

Cada um dos 10 (dez) oficineiros contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEIA-SE:

Cada um dos 10 (dez) oficineiros contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinqüentareais).

Os demais itens e subitens dos citados Editais permanecem inalterados.

Carolina, 02 de outubro de 2020

Leonardus Amorim Borges
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 83139358ab3d7298dccb1abda0c6eebf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/020/2020-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à AV. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Wanderlene Silva do Nascimento, CPF nº. 813.076.232-00, RG nº. 774032979 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, bolos e salgadinhos diversos de interesse do Município de Chapadinha/MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a

partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **M. A. DE S. BARRETO - PANICADORA BARRETO**
CNPJ: 03.768.048/0001-32
Endereço completo: Rua Dr. Abreu Bastos, nº 421, Centro, Vargem Grande/MA
Nome do representante legal: Marcos Andre de Souza Barreto
Cédula de Identidade/órgão emissor: 000086701198-0
CPF: 875.661.683-04
Cargo/Função: Empresário

Item	Descrição Dos Produtos	Unid.	Quant	Preços(R\$)	
				Unitário	Total
1	Bolo Confeitado	KG	2000	36,50	73.000,00

Jurídico - nas questões legais.
Folha nº 33
Processo nº 0091/2020
Rubrica: [assinatura]

